



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35867 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES: 123 E 129
CNPJ: 18.313.870/0001-64

LEI Nº 858/89

Reajusta os Vencimentos Mensais do Quadro Geral dos Funcionários do Município e Das Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, Aproveu, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Ficam reajustados os vencimentos mensais do Quadro Geral dos Funcionários do Município de Pequi, nos seguintes percentuais, sobre os atuais vencimentos:

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Secretário (Confiança).....	40%
Secretário (J. S. M.).....	40%
Servente.....	40%
Recepcionista.....	40%
Rondante.....	40%
Encarregado/Cemitério/Municipal.....	40%
Chefe/Gabinete/Prefeito.....	40%

2.2 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Chefe/Serviço/Contabilidade.....	45%
Auxiliar/Contabilidade.....	40%
Exator-Chefe.....	40%
Exator-Auxiliar.....	40%
Auxiliar-Geral.....	40%
Encarregado/Municipal/SIAT.	40%
Encarregado/UMC.	40%

2.3 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prof./Rural/Municipal.....	40%
Prof./Pré-Primário/Municipal.....	40%
Assistente/Administrativo/Pré-Primário.....	40%
Supervisora/Municipal/Merenda.....	40%
Inspetor/Escolar/Municipal.....	40%
Inspetor de Alunos.....	40%
Servente/Escolar.....	40%
Cantineira.....	40%
Bibliotecário.....	40%
Motorista.....	40%
Rondante.....	40%

2.4 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Auxiliar/Enfermagem.....	40%
Auxiliar/Saúde.....	40%
Auxiliar/laboratório.....	40%
Auxiliar/Serviço.....	40%
Atendente/Saúde.....	40%
Encarregado/Centro/Saúde.....	40%
Auxiliar/Almoxarifado.....	40%
Auxiliar/Odontologia.....	40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 15567 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES - 123 E 129
COC 16.311.874/0001-64

INATIVOS

Exator-Chefe.....	40%
Prof./Rural/Municipal.....	40%
Motorista.....	40%
Chefe/Serviço/Água.....	40%

2.5 - SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS

Chefe/Serviço/Cultura e Desportos.....	40%
Secretário.....	40%
Rondante.....	40%

2.6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Encarregado/Serviço/Agricultura.....	40%
Secretária.....	40%
Operador/Máquina.....	40%

2.7 - SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Chefe/Serviços e Obras.....	40%
Chefe/Serviços de Água.....	40%
Encarregado/Correio/Pindealbas.....	40%
Encarregado/Obras.....	40%
Apontador.....	40%
Encarregado/Serviço/Água.....	40%
Fiscal/Serviço/Água.....	40%
Motorista.....	40%

2.8 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chefe/Serviço/Transporte.....	45%
Tratorista.....	40%
Patroleiro.....	40%
Motorista.....	40%

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de junho de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequize, 15 de junho de 1.989.


Geraldo de Oliveira Barbosa
- Prefeito Municipal -


Joaquim Geraldo da Silva
- Secretário -